
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.522/2025

“Institui o Título Honorífico ‘Padre Tiago – Mérito da Solidariedade e Serviço Social’, cria o ‘Dia Municipal do Pró-Moradia Padre Tiago’ no Calendário Oficial do Município de Muriaé e dá outras providências.”

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Muriaé, o Título Honorífico “Padre Tiago – Mérito da Solidariedade e Serviço Social”, destinado a reconhecer, voluntários e pessoas que contribuam ou tenham contribuído para ações sociais e comunitárias relacionadas ao Projeto Pró-Moradia ou de caráter semelhante.

Art. 2º - O Título será conferido anualmente, em Sessão Solene da Câmara Municipal, observando-se a seguinte composição obrigatória dos homenageados:

I – 3 (três) pessoas que trabalhem ou tenham trabalhado diretamente no Projeto Pró-Moradia, incluindo voluntários, coordenadores, colaboradores e apoiadores históricos;

II – 3 (três) pessoas que tenham sido beneficiadas pelo Projeto Pró-Moradia, como forma de reconhecer trajetórias de superação, participação comunitária e transformação social.

Parágrafo único – As indicações serão feitas por Vereador, Prefeito Municipal mediante justificativa e aprovação do Plenário.

Art. 3º - Fica criado, no Calendário Oficial do Município de Muriaé, o “Dia Municipal do Pró Moradia Padre Tiago”, a ser celebrado anualmente em 22 de junho, data de falecimento de seu idealizador e marco tradicional de homenagens, missas e atividades alusivas ao projeto.

Art. 4º - O Poder Público Municipal poderá, mediante parcerias público-privadas, bem como em cooperação com entidades civis, religiosas e comunitárias, promover eventos, celebrações, campanhas, cerimônias, missas e demais ações referentes ao “Dia Municipal do Pró-Moradia Padre Tiago”, desde que tais atividades não impliquem aumento de despesas ao erário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 03 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9283E79B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 04/12/2025. Edição 4164

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>